



**Estado do Espírito Santo
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania**



**Justificativa da dispensa de chamamento público entre a
PMG e a Associação Pestalozzi de Guarapari**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, informa que nos autos do Processo Administrativo nº **25743/2022** foi verificada a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, tendo por fundamento as disposições contidas no inciso VI do Art. 30, inciso II do art. 31 da Lei Federal de nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 286/2019 que regulamenta as parcerias entre o Município e as organizações da sociedade civil nos termos da Lei 13019/2014.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Associação Pestalozzi de Guarapari

CNPJ: 28.565.687/0001-21

ENDEREÇO: Avenida Paraná, SN – Jardim Boa Vista - Guarapari/ES, CEP 29.217-030

TELEFONE: 27 3362-6510

EMAIL: guaraparipestalozzi@gmail.com

PRESIDENTE: Maria Lucia Gomes Tedoldi

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Samira Ramos Mendonça

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA OBJETO:

Cooperação financeira para manutenção das atividades da instituição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UG: 203

ÓRGÃO: 36

Elemento: 3.3.50.43.06

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria visa promover a autonomia, a inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, em concordância com as legislações que regem a política de atendimento as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que necessitam de apoio extensivo e suas famílias.



Estado do Espírito Santo
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A Dispensa de Chamamento Público fundamenta-se pela previsão contida no Art. 29, inciso VI do art. 30 e inciso II do art. 31, todos da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.024/2015, pois a Entidade executa atividades voltadas a serviços no âmbito da assistência social, sendo previamente credenciada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, ainda pela conformidade com a Lei Municipal de nº **4768/2022** que autoriza o Poder Executivo a repassar a esta entidade subvenção para a complementação dos serviços da assistência social no que se refere as pessoas em situação de dependência que necessitam de cuidados permanentes ou temporários, em razão de deficiência intelectual e/ou múltipla, além de a entidade ter preenchido os requisitos da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de nº 21 de 24 de novembro de 2016.

A Associação Pestalozzi de Guarapari oferece um serviço de média complexidade e desenvolve ações visando a convivência, a estimulação por meio da habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, buscando a defesa e a garantia dos direitos, de modo a incentivar a participação em atividades que possam estimular e habilitá-los a uma perspectiva de futuro melhor.

Pela singularidade do objeto da parceria (proteção e assistência social a pessoas com múltiplas deficiências), somada a destinação de valores para a Entidade, os quais insertos na Lei Orçamentária Anual, autoriza a Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania a afastar o chamamento público e firmar a parceria tendo por norte a Dispensa, vez que a Pestalozzi oferece, por meio de seus serviços, a proteção e a assistência social a pessoas com múltiplas deficiências, cuja descontinuidade poderá provocar danos gravosos a integridade dos usuários que necessitam destes benefícios.

Guarapari, 31 de janeiro de 2023.


BREILA MARDEGAN DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania